

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO

## LEI N. °795 /2007

	D	C	Λ		$\boldsymbol{\cap}$
u		<b>.</b>	м	u	u

Jornal: O Bandeirante	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e
Edicão: 292 PG: 09	dá outras providências.
Data 17,03,07, 20,03,07	
1 PO 00	O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$260.000,00,00 (duzentos e sessenta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1055-20.606.5505.2.046	4.4.90.52.101	PRODESA	195.000,00
1055-20.606.5505.2.046	4.4.90.52.02	Royalties	65.000,00
TOTAL DE S	260.000,00		

assim sanciona a seguinte Lei:

Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e

- Art.2°- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do Contrato de Repasse n° 0212288-47/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Cantagalo, objetivando a execução de projetos de apoio ao desenvolvimento do Setor Agropecuário PRODESA.
- Parágrafo Único O Município entrará com uma contrapartida, já incluída no valor acima, cujos recursos ficarão por conta de anulação de dotação no Exercício Financeiro de 2007, conforme disposto no Art.43, §1°, Inciso III da Lei 4.320/64, a saber:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR		
1055-20.122.5504.2.045	4.4.90.52.02	279	Royalties	65.000,00		
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						

Em decorrência dos artigos anteriores fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovado para o presente Exercício Financeiro.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO

Art.4º- Os recursos não utilizados retornarão a ficha 279 que deu origem à anulação para suprir a contrapartida do Município.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2007.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL